



R
y

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO N.º 23/2018

ASSUNTO

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2018



SUMÁRIO:

Fl.

01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-5
03- Balancetes	5
04- Pagamentos	6
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	6-7
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	7
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	7-17
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	17

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 23/2018

Data da Reunião: Oito de novembro de dois mil e dezoito

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Inocêncio Lobo Araújo

Maria José da Silva Gonçalves

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

José Alfredo Pereira Bastos Oliveira

José António Ribeiro da Costa

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Onze horas e trinta minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS: A ata foi aprovada em minuta.

B

9

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O Sr. Presidente da Câmara, Augusto Marinho, procede à abertura desta reunião ordinária começando por saudar todos os presentes.

Começa por dar nota de algumas iniciativas que, entretanto, ocorreram, como seja, a exposição do Linho, patente na Loja Interativa de Turismo, da qual destaca o trabalho realizado e deixa uma palavra de apreço pela exposição e trabalho desenvolvido.

Dá conta da sua presença no Magusto levado a cabo pela Associação de S. Pedro, com o apoio da Junta de Freguesia, do qual destaca a grande adesão e o ambiente festivo.

Aborda também a cerimónia comemorativa dos 50 anos da Escola Diogo Bernardes, galardoada com a medalha de Honra do Município, uma cerimónia muito bonita dinamizada fortemente por um antigo aluno, o Sr. José Oliveira, que reuniu os colegas de curso e antigos professores, e numa sessão muito emotiva fez-se uma bonita homenagem a esses alunos, professores e diretores e a todos aqueles que com muita dedicação transformaram essa escola numa instituição de ensino de excelência. Informa que teve oportunidade de conhecer a Rádio Escola, o espaço e a dinâmica que permite uma vivência diferente e estimula os alunos para comunicação.

Destaca também a iniciativa do 1º Festival de Teatro Amador, cuja organização decorre de uma parceria com o Movimento Incriativo, assim como informa que no próximo domingo decorrerá o Domingo gastronómico do Sarrabulho e que no próximo dia 11 de novembro realizar-se-á a Caminhada pela Paz, em comemoração do centenário do Armistício da I Guerra Mundial.

Termina a sua intervenção referindo-se ao comunicado emitido pelo PS acerca das Grandes Opções e Plano para 2019, pois considera que nem tudo vale. Alerta que o mesmo assenta numa série de informações que não são corretas, nem verdadeiras, nem esclarecedoras. Aponta o caso do IMI, porque na reunião onde se discutiu o documento foi dito que o valor tinha sido corrigido pois por lapso tinha sido introduzido um valor incorreto, detetado após o envio dos documentos e que só por esse motivo foi corrigido em sede de reunião de Câmara. À parte essa retificação, esclareceu que o cálculo dessas receitas já obedecia às regras previsionais previstas no

2

9

POCAL, e que qualquer que fosse o executivo a governar os valores que teriam que ser inscritos seriam aqueles, porque são esses os valores que resultam da aplicação da regra. Lembra ainda que, é do conhecimento de todos que este executivo ainda não deliberou sobre as taxas a aplicar de nenhum imposto, pelo que o PS com este comunicado apenas consegue ganhar mais uns dias e passar a mensagem aos mais desatentos, porque no fundo sabem que o que apregoam não é verdade.

Inicia a sua intervenção o Sr. Vereador Inocêncio Araújo, que começa por saudar os presentes e faz referência ao que constatou acerca das iniciativas mencionadas pelo Sr. Presidente, nomeadamente a exposição do Fio ao Linho que lhe parece ser uma iniciativa muito interessante e que regista com agrado. Reitera um voto de agradecimento e enaltece o trabalho do Agrupamento de Escolas e deixa uma palavra de reconhecimento a todos os colaboradores, professores e alunos que por lá passaram.

Refere-se ainda ao 1º Festival de Teatro Amador que consta na agenda cultural, que lhe parece ser uma iniciativa muito interessante e um programa a acompanhar e a assistir.

Termina a sua intervenção referindo-se aos considerandos do Sr. Presidente, aos quais deixa um reparo acerca do valor dos impostos diretos, acrescentando que não se tratava de um aumento real e direto do IMI. Acrescenta ainda que não se revê neste tipo de abordagens.

Toma a palavra o Sr. Vereador Ricardo Armada felicitando a Escola Diogo Bernardes pelo seu aniversário e pelo sucesso na organização do evento.

Quanto ao orçamento informa que analisou o documento ao pormenor e que nisso gastou bastantes horas. Recorda que o que está dito na comunicação social é que a taxa de previsão dos Impostos Diretos, comparativamente com a execução de 2017, representa um aumento de mais de 20%. Informa ainda que o comunicado do PS assenta nos números que lhes foram fornecidos.

Termina a sua intervenção colocando duas questões, a primeira relacionada com um contrato celebrado com a Sra. Vanessa Reitor, e aproveita para solicitar a disponibilização de uma listagem donde constem todas as prestações de serviços celebradas pela Câmara Municipal, bem como as funções inerentes às mesmas e a segunda questão relaciona-se com o ponto de situação do Regulamento da Tabela de Taxas do Municípios.

Retoma a palavra o Sr. Presidente da Câmara que se desculpa pelo facto de ainda não ter fornecido o contrato da Sra. Vanessa tal como solicitado pelo Sr. Vereador, pois considera ser um exercício muito interessante. Informa que no que concerne à Tabela de Taxas os serviços estão a trabalhar nessa matéria.

Inicia a sua intervenção a Sra. Vereadora Sílvia Torres relembrando o pedido de informação que formulou acerca dos prestadores de serviços das piscinas municipais.

Regozija-se com a comemoração do aniversário do Agrupamento de Escolas, pois tratou-se de um momento importante e realça o bom gosto da iniciativa do Festival de Teatro Amador.

Informa ainda que relativamente às acusações que o Sr. Presidente da Câmara fez em relação ao PS não vai acrescentar mais nada. Considera que não foi usada nenhuma mentira para fazer política e que se foi essa a ideia que passou, foi baseada nas informações que lhes foram fornecidas.

Toma a palavra o Sr. Vereador José António Costa começando por saudar os presentes, e associando-se às comemorações da Escola Diogo Bernardes, assim como com o que foi referido pelo Sr. Presidente.

Aproveita ainda para justificar a sua ausência na reunião passada, contudo estava de férias, programadas com base na calendarização inicial das reuniões de Câmara.

Intervém o Sr. Vereador José Alfredo Oliveira saudando os presentes e agradecendo à Associação "Os Canários de Bravães" o trabalho desenvolvido nomeadamente na exposição do Fio ao Linho, patente na Loja Interativa de Turismo. Aborda ainda as comemorações dos 50 anos da Escola Diogo Bernardes, destacando a aposta na educação e a preparação dos jovens de amanhã.

Dá ainda nota da forma como o PS se expressou no seu comunicado, pois entende que pode haver divergência quanto à estratégia, quanto ao investimento, mas é muito perigosa a forma como se faz a interpretação dos dados, pois mina a credibilidade da instituição. Informa ainda que no que toca a dados, números muito concretos, os esclarecimentos foram prestados e não podem cair nessa estratégia. Entende o Sr. Vereador que a questão político-partidária deverá ser feita em sede Assembleia Municipal, e não se deve cair no erro de relativizar estas situações, e dá como exemplo o sucedido quando da visita do Sr. Presidente da República, cujas circunstâncias da visita foram por inúmeras vezes explicadas, pelo que deixa o seu protesto.

Toma a palavra a Sra. Vereadora Maria José Gonçalves que dá conta do 50º aniversário da Escola Diogo Bernardes e regista um facto - a colaboração de três entidades, a escola, a Câmara Municipal e o Sr. José Oliveira. Regozija-se com o facto de termos pessoas muito perseverantes.

Regista que foi bonito ver o diálogo inter-geracional, bem como o reencontro de colegas que há muitos anos não se viam.

Aproveita o momento para comunicar que nos dias 9, 10 e 11 decorrerá o 1º Festival de Teatro Amador e que dia

11 celebrar-se-á o centenário do Armistício que pôs fim a uma guerra muito má para a Europa. Informa acerca da realização de uma caminhada que passará pelo cemitério, onde estão sepultados alguns combatentes e também pelo Largo dos Combatentes da Grande Guerra.

Informa também que no domingo terá lugar o Domingo Gastronómico do Sarrabulho.

Relativamente a tudo o que foi discutido anteriormente e no que respeita ao que foi dito por ela própria, informa que sustenta a posição que teve na última reunião, mas realça que independentemente do que está no passado é necessário melhorar procedimentos e se isso implica melhorar procedimentos administrativos, então também esses terão que ser melhorados.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2018: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, aprovar a ata da reunião, realizada no dia trinta e um de outubro do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. Por não ter estado presente na reunião do Executivo de 31/10/2018, absteve-se o senhor Vereador do PSD, José António Costa. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 07/11/2018, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....752.959,59€

Dotações Não Orçamentais.....297.792,85€

R

9

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 2438 a 2463 inclusive, no valor de 65.440,78 €.

4.2. - DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 29/10/2018 e o dia 02/11/2018, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	10.098,00€
Compromissado.....	3.724,83€
Liquidado.....	59.015,28 €
Pago.....	65.373,06 €
Operações não Orçamentais.....	331,97 €

PONTO Nº: 6 - OBRAS PÚBLICAS

6.1. - CONCURSO PÚBLICO - DOTAÇÃO DE CONDIÇÕES DE CIRCULAÇÃO PEDONAL E CICLÁVEL NA AV. FERNÃO DE MAGALHÃES

- Prorrogação de prazo

- Presente informação interna nº 3607/2018, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, registada sob o nº 7091, em 05/11/2018, que se transcreve: "Tendo em conta que a plataforma eletrónica Vortal se encontrou indisponível nos dias 30 e 31 de outubro de 2018 coincidindo com a data limite para apresentação de propostas relativas ao concurso público designado por -" Dotação de Condições de Circulação Pedonal e Ciclável na Av. Fernão Magalhães", impossibilitando o acesso dos interessados e a submissão das

respetivas propostas.

Assim, tendo em consideração o referido e uma vez que recebemos comunicação da plataforma eletrónica, dando conta das dificuldades técnicas, propõem-se que, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 32º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, o Município (enquanto entidade adjudicante) tome as medidas necessárias para que os interessados não sejam prejudicados pela situação descrita. Desta forma, nos termos do n.º 4 do art.º 64 do CCP, cabe ao órgão competente para decisão de contratar a prorrogação de prazo, que no caso será de 3 dias a contar da publicação do anúncio do DRE. É o que nos cumpre informar e propor". -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

8.1. - PROJETO DE COMPLEMENTARES

Fernando Sá Monteiro, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de construção de moradia unifamiliar tipologia T3, sito no lugar das Ínsuas, freguesia de Crasto - processo LE-EDI n.º 17/2018. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 29/10/2018.

Maria Rosa Pereira da Silva Gomes, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de alteração de moradia unifamiliar na tipologia T1, sito no lugar de Igreja, freguesia de Britelo - processo LE-EDI n.º 02/2018. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 29/10/2018.

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA 2019 –

- Proposta

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:
- de acordo com o previsto na alínea b), do art.º 14.º, e n.º1, do art.º 18, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na

R

9

sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, podem, os Municípios, deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;

- de acordo com o disposto na alínea d), do n.º 1, do art.º 25, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento de derrama;
- no âmbito do n.º 22, do referido artigo 18º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, pode a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, e nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3, do art.º 16º, do citado diploma, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama, atendendo aos seguintes critérios:

- I. volume de negócios das empresas beneficiárias;
- II. setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no Município;
- III. criação de emprego no Município.

Por outro lado, o n.º 23, do referido artigo, indica que, até à aprovação do regulamento referido no n.º 2 do citado art.º 16º, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000 euros.

- tal como previsto na alínea b), do art.º 14.º e n.º 3, do art.º 18º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, podem os Municípios, quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50% da exploração de recursos naturais ou do tratamento de resíduos, e mediante requerimento fundamentado, solicitar à AT a fixação da fórmula de repartição de derrama prevista nos n.ºs 7 e 9;

- em concordância com o disposto na alínea d), do n.º1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento de derrama;

- a referida deliberação pela Assembleia Municipal deve ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT, até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sendo que o proveito de tal Imposto Municipal – Derrama – é transferido para o Município até ao último dia útil

B

9

do mês seguinte ao do respetivo apuramento pela AT;

- no cumprimento dos n.º 2 e 3 do artigo 16º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, pode a Assembleia Municipal, sob proposta fundamentada da Câmara Municipal, aprovar regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios, sendo que, os benefícios fiscais referidos devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal.

Submete-se a consideração da seguinte proposta:

- a) Não lançamento de taxa de derrama para sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior inferior a 1.000.000,00 euros;
- b) Lançamento de Imposto Municipal de "Derrama", de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC);
- c) Que relativamente aos estabelecimentos sediados no concelho, cuja exploração é feita através de recursos naturais, designadamente pelos centros eletroprodutores, propõe-se a fixação de uma fórmula de repartição da derrama, tal como preconizado no n.º 7 do art.º 18º resultante de uma ponderação dos seguintes fatores:
 - 1) Massa salarial, incluindo prestações de serviços para a operação e manutenção das unidades afetas às atividades referidas no n.º 3 - 30%;
 - 2) Margem bruta correspondente à exploração de recursos naturais ou do tratamento de resíduos, nos termos da normalização contabilística - 70%.

As deliberações da Assembleia Municipal referidas nos mesmos devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte.

Por conseguinte, para efeitos da aplicação da taxa, os serviços municipais competentes comunicarão, por transmissão eletrónica de dados, e após aprovação pelos órgãos competentes, as situações constantes da presente proposta, à Autoridade Tributária.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 5 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel dos Reis Marinho".

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo esta ser remetida à Assembleia Municipal, tal como determina a alínea d), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

12.2. - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - 2019

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:
- de acordo com a alínea a), do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o artigo 1.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações – o Imposto Municipal sobre Imóveis incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita do Município onde os mesmos se localizem;
- Nos termos da alínea c), do n.º 1 e do n.º 5, do artigo 112.º do CIMI, os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte entre os limites de 0,3% e 0,45%;
- Nos termos do disposto no n.º 8, do art.º 112.º, do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem estabelecer uma majoração de 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que tenham sido objeto de intimação para execução de obras de conservação e/ou reabilitação, necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético (tal como previsto no n.º 2, do art.º 89.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e respetivas alterações ou conforme o disposto no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, e respetivas alterações).
- O n.º 1 do art.º 112.º-A do CIMI prevê que, por deliberação da Assembleia Municipal, pode ser fixada uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que, nos termos previstos do art.º 13.º do CIRS compõem o agregado familiar do proprietário, a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita o imposto, de 20 euros, de 40 euros e de 70 euros para, respetivamente, 1, 2 ou 3 ou mais dependentes a cargo;

- Nos termos do estatuído no n.º 2, do art.º 16º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e n.º 1 e 2 do art.º 44º-B, do Estatuto dos Benefícios Fiscais – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, e aditado pelo art.º 10º da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro e respetivas alterações – os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução até 25% da taxa do imposto a vigorar no ano a que o mesmo respeita, a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética;

- Que, tendo em vista o fomento da sustentabilidade ambiental e da eficiência energética do concelho, deveria ser deliberado um benefício nesse sentido.

Considerando ainda que:

- Nos termos dos n.ºs 14 e 16 do art.º 112 do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal referidas nos mesmos devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte;

- e que, para efeitos da aplicação da taxa de IMI e, em cumprimento do n.º 3, n.º 15 e n.º 16 do art.º 112 do CIMI, os serviços municipais competentes comunicarão, por transmissão eletrónica de dados, e após aprovação pelos órgãos competentes, as situações constantes da presente proposta, à Autoridade Tributária.

Propõe-se ao órgão executivo, a aprovação da seguinte proposta:

a) fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis de 0,30% para prédios urbanos. Conforme alínea c) do n.º 1 e nos termos do n.º 5 do art.º 112 do CIMI, com todas as alterações legislativas introduzidas;

b) a fixação de uma majoração de 30% da taxa de IMI aplicável a prédios ou parte de prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que tenham sido objeto de intimação para execução de obras de conservação e/ou reabilitação, necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético (tal como previsto no n.º 2 do art.º 89 do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e respetivas alterações ou conforme o disposto no art.º. 55º do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, e respetivas alterações).

c) Que se delibere, nos termos do nº 6 do art.º 112, para os prédios objeto de operações de reabilitação urbana, sítios na zona abrangida pelo Plano de Salvaguarda da Zona Histórica de Ponte da Barca, uma taxa minorada até ao limite previsto na Lei;

d) Que se delibere reduzir a taxa de IMI, atendendo ao número de dependentes em relação ao imóvel destinado a

R

g

habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, tal como preconizado no aditamento introduzido pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março ao artigo 112-A do Código do IMI:

N.º de dependentes a cargo	Valor fixo (em euros)
1	20
2	40
3 ou mais	70

e) A redução de 5%, da taxa aplicável de IMI, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2 do art.º 44-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais, pelo período de 5 anos (nos termos do n.º 7 do mesmo artigo), aos prédios urbanos com eficiência energética, considerando-se que esta se verifica, nos seguintes casos:

a) Quando tenha sido atribuída ao prédio uma classe energética igual ou superior a A, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto;

b) Quando, em resultado da execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação e conservação de edifícios, a classe energética atribuída ao prédio seja superior, em pelo menos duas classes, face à classe energética anteriormente certificada; ou

c) Quando o prédio aproveite águas residuais tratadas ou águas pluviais, nos termos a definir por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 05 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel dos Reis Marinho”.

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo esta ser remetida à Assembleia Municipal, tal como determina a alínea d), do nº 1, do artº 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

12.3. - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:
- de acordo com a alínea f) do artigo 14º da lei n.º 73/22013, de 3 de setembro, na sua redação atual, constitui receita dos Municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos

8

9

art.º 25º e seguintes da mesma Lei;

- nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25 e do n.º 1 do art.º 26, ambos da já referida Lei, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78 do CIRS.

Assim, e nos termos dos considerandos atrás referidos, propõe-se que Ex.ma delibere:

- nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25 da lei supra e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 26, ambos da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com as respetivas alterações, de uma participação de 0% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Ponte da Barca, para vigorar no ano de 2019.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 5 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel dos Reis Marinho.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo esta ser remetida à Assembleia Municipal, tal como determina a alínea ccc), do nº 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

12.4. -TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que o art.º 106.º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, Lei das Comunicações Eletrónicas, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 11 de maio, estabelece a existência da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, a aprovar pelo Município até ao mês de dezembro, do ano anterior a que se destina a sua vigência;

Considerando que esta taxa constitui receita municipal, nos termos do disposto no artigo 14.º, alínea m) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;

B

9

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea b), do n.º1, do art.º 25, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor;

Considerando que, nos termos e para os efeitos previstos na alínea ccc), do nº 1 do artº 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar proposta à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

Considerando que esta taxa constitui uma receita pouco expressiva nas contas da Autarquia, representando apenas mais um encargo na fatura de serviços de comunicações eletrónicas das famílias barquenses;

Face ao exposto, ao abrigo das disposições acima identificadas, proponho ao órgão executivo municipal, a não aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem e submeta a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 5 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel dos Reis Marinho”.

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo esta ser remetida à Assembleia Municipal, tal como determina a alínea ccc), do nº 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

12.5. - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DA BARCA, VILA NOVA DE MUÍÁ E PAÇO VEDRO DE MAGALHÃES

- Pedido de apoio financeiro -

- Presente ofício da União das Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muia e Paço Vedro de Magalhães, registado sob o nº 8141, em 18 de setembro de 2018, a solicitar apoio financeiro, no valor de 59.899,40 €, com vista à execução da empreitada de alargamento, pavimentação e construção de muros de suporte e vedação, no lugar de Outeiro, freguesia de Paço Vedro de Magalhães, apresentando o respetivo orçamento. -----

- Face ao solicitado, pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, foi prestada a seguinte informação: “Verifica-se a consonância do valor apresentado para execução das obras identificada com os valores praticados no mercado. Remetemos para consideração e decisão superior.” -----

B

99

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro solicitado, devendo ser elaborada a minuta do respetivo contrato interadministrativo a submeter, para aprovação, aos Órgãos Executivo e Deliberativo. -----

12.6. - ADENDA AO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO DE VENTUZELO

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que: Em 12 de setembro de 2010, foi celebrado um protocolo (contrato de comodato), entre o Município de Ponte da Barca e a Associação "Sampriz Associação Juvenil", cujo objeto era o prédio denominado "Escola Básica do 1º ciclo de Ventuzelo", para que a Associação dele se servisse para efeitos de prossecução do interesse público; A Cláusula Terceira fixava um prazo de cedência do imóvel de um ano, renovando-se automaticamente por igual período;

Considerando ainda que, esta associação pretende realizar obras de manutenção no edifício e para tanto solicitou à Câmara Municipal uma alteração ao prazo de cedência do imóvel.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas g) e ee) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho a presente alteração ao Protocolo, firmado em 12 de setembro de 2010, entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Associação "Sampriz Associação Juvenil", conforme proposta de adenda que dele passará a fazer parte integrante, nos termos que se seguem:

ADENDA

Artigo 1º

As partes acordam proceder à alteração da cláusula 3ª, do Protocolo de Colaboração entre o Município de Ponte da Barca e a Associação "Sampriz, Associação Juvenil", outorgado em 12 de Setembro de 2010, que passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira

O prazo de cedência do imóvel fixa-se em 30 (trinta) anos renovando-se automaticamente por períodos de um ano.

R

y

Artigo 2º

A presente adenda passará a fazer parte integrante do Protocolo de Cedência das Instalações/contrato de comodato, outorgado em 12 de Setembro de 2010, devendo a ele ser anexada, produzindo efeitos desde a data da sua assinatura.

§Parágrafo único: A presente adenda é constituída por uma folha, é feita em duplicado, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente, assinada pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite o seu articulado.

Ponte da Barca, novembro de 2018.

O Presidente da Câmara

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)

O Presidente da Direção da Associação "Sampriz, Associação Juvenil"

(António Oliveira)

A presente proposta de adenda, após a sua aprovação, produzirá efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos nºs 3 e 4, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)".

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta da adenda supra transcritas. -----

12.7. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----



Jantz Alexandre da Rocha Leiva Guegheg.